



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
160	2022		

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - PMP DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 49.032.506/0001-71, estabelecido na Rua Nini Cambraia, nº 170, bairro Centro, nesta cidade, representado pelo seu gestor, **FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 11589853-8, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.171.897-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** residente nesta cidade, e a empresa **POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.518.588/0001-26, sediado na Avenida Nilton Pena Botelho, nº 738, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, representado por sua sócia Sra. **SIMONE DIAS GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº 09.475.490-0, expedido pelo IFP e CPF nº 026.851.937-40, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, resultante da Ata de Registro de Preços nº 071/2021, pertinente ao processo administrativo nº 160/2022, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo inicialmente contratado, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 160/2022, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 160/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
160	2022		

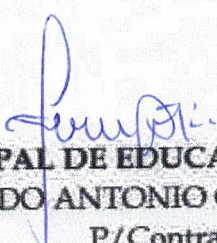
cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

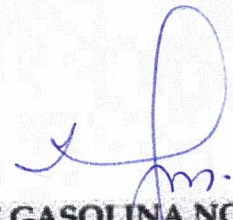
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, renunciando a qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 17 de janeiro de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME
Rep. p/ FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR
P/Contratante


POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Rep. p/ Sócia SIMONE DIAS GOMES
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____